**ANEXO I**

|  |
| --- |
| **ESTUDOS PRELIMINARES – FORMAÇÃO DA ATA SRP** |
| Documento elaborado em conformidade com o Art. 3º, IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com a finalidade de constituir a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.  O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, bem como compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração (Órgão Gerenciador e Participantes), compreendendo a **etapa de planejamento da contratação**, previsto no Art. 6º, I, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. |

|  |  |
| --- | --- |
| **1. Dados do Processo:** | |
| **Órgão Responsável pela Contratação:** | Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – Core-SP. |
| **Objeto:** | Contratação de serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, para atendimento das necessidades de agentes a serviço do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado de São Paulo – CORE-SP, no âmbito da Região Metropolitana de São Paulo. A licitante contratada deverá disponibilizar solução tecnológica para operação e gestão dos serviços em tempo real, via aplicativo para smartphone, plataforma WEB e telefone com apoio operacional e tratamento de dados, através de sistema WEB de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet (**CATSER 24198 – Prestação de serviço de transporte para servidor - outras necessidades**). |
| **Nº do Processo:** | 98/2020 |

|  |
| --- |
| **2. Requisitos da Contratação:** |
| **2.1. Natureza da Contratação:**  Justificativa: Extraída da Requisição de 07 de julho de 2021:  *“A contratação garantirá o atendimento da demanda gerada pelo Core-SP pela prestação de serviços de transporte de passageiros, bem como contribuirá para melhorar a eficiência administrativa nos deslocamentos de funcionários e conselheiros durante o exercício de suas atividades profissionais, proporcionando agilidade, além de dispor de um sistema de controle eficaz de despesas para redução de gastos.*  *Vale ressaltar que a solução proposta possibilita maior competitividade entre as licitantes, com tendência de redução nos preços devido aos ganhos de economia de escala. Outro ganho se dá pela melhoria nos processos de accountability dos serviços ao contratante, visto que o modelo de agenciamento de transporte de usuários funciona integralmente em plataformas digitais.*  *Ademais, a escolha deste modelo de contratação, com o monitoramento através de sistema WEB, visa otimizar, padronizar, racionalizar e conferir maior transparência na gestão decorrentes de deslocamentos no desempenho das atividades externas.*  *Com efeito, tal contratação irá viabilizar a realização de um monitoramento de gastos por centro de custos, obtendo-se um controle padronizado sobre as despesas com locomoção urbana, e respeitando-se, desta forma, os princípios constitucionais e morais relativos aos gastos públicos.”*  *“Nesse sentido, a contratação que ora se requer está vinculada aos seguintes objetivos estratégicos ou despesa geral:*   1. *(X)* ***orientar e disciplinar o exercício da representação comercial no Estado de São Paulo****: combate às infrações éticas e ampliação da atuação do Conselho em conjunto com outras entidades profissionais, entes federativos e entidades de pesquisa e ensino, dirimindo dúvidas e zelando pelo desempenho ético da profissão.”*   **2.2. Duração Inicial do Contrato:**  O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no art. 57, II, da Lei 8.666 de 1993.    **2.3. Sustentabilidade:**  Para elaboração dos estudos preliminares foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª ed. Machado, da Advocacia-Geral da União (AGU). Consultoria-Geral da União, versão de abril de 2020. A especificação técnica do objeto (na descrição do serviço em si), não se enquadra em nenhuma das hipóteses acerca dos critérios de sustentabilidade que podem ser utilizados, as previsões de sustentabilidade devem referir-se às condições em que prestado o serviço, as obrigações da contratada devem estar relacionadas ao objeto contratual e podem decorrer da inserção de normas ambientais, sociais ou de acessibilidade, bem como de outras obrigações estabelecidas, motivadamente, pela Administração, para a consecução do serviço, as quais no presente caso não foram objetivamente descritas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.  **2.4. Transição Contratual:**  A presente contratação é uma inovação no âmbito do Core-SP, não havendo nenhuma prestadora ou fornecedor para esse objeto. Anteriormente, os serviços de transporte individual eram executados via suprimento de fundos.  **2.5. Relevância dos requisitos estipulados:**  Verificou-se que no mercado existem diversas empresas que disponibilizam tais serviços, de forma que cada uma pratica determinada taxa que variam de acordo com a quantidade e valor. No âmbito do Estado de São Paulo o *“market share”* é dividido entre empresas que disputam entre si o transporte de passageiros de maneira satisfatória. Segue abaixo quadro das empresas pesquisadas:   |  |  | | --- | --- | | **Empresa** | **CNPJ** | | Associação dos Taxistas Prime | 02.242.714/0001-31 | | COOP COM E APOIO SOC DOS COND AUT DA GRANDE BELO HORIZ | 25.566.977/0001-00 | | Cooperativa de Transporte dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São Paulo | 48.549.331/0001-01 | |
|  |

|  |
| --- |
| **3. Estimativa das Quantidades:** |
| 3.1. O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades estão distribuídos por Centro de Custos, conforme a planilha abaixo:   |  |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | |  | **GRUPO ÚNICO** | | | | | | | **ITEM** | **DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO** | **CÓDIGO CATSER** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE**  **ESTIMADA**  **(12 MESES)** | **VALOR**  **UNITÁRIO**  **ESTIMADO** | **VALOR TOTAL**  **ESTIMADO (12 MESES)** | | 01 | Serviços de transporte ou intermediação e agenciamento de transporte de passageiros sob demanda, mediante aplicativo, conforme especificações deste Termo de Referência. | **24198** | KMR  (quilômetro rodado) | 8.550,11 | R$ 2,69 | R$ 23.000,00 | |  | **Preço total:** **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)** | | | | | |     3.1.1. A despesa da pretendida ao longo de 12 meses da contratação é contemplada pelos seguintes centros de custos:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | 1.04.01 | Procuradoria Geral | R$ 2.000,00 | | 1.04.03 | Setor de Dívida Ativa | R$ 2.000,00 | | 1.04.04 | Setor Contencioso | R$ 2.000,00 | | 1.07.01 | Coordenadoria Administrativa | R$ 2.000,00 | | 1.07.05 | Setor de Almoxarifado | R$ 1.000,00 | | 1.07.03 | Setor de Serviços-Gerais | R$ 2.000,00 | | 1.08.01 | Coordenadoria Técnica | R$ 2.000,00 | | 1.08.02 | Setor de Recursos Humanos | R$ 2.000,00 | | 1.08.03 | Setor de Compras | R$ 2.000,00 | | 1.08.04 | Setor de Licitações | R$ 2.000,00 | | 1.08.05 | Setor de Contratos | R$ 2.000,00 | | 1.10.01 | Controladoria Geral | R$ 2.000,00 | | **TOTAL** | | **R$ 23.000,00** |   3.1.2. O valor total da contratação contempla mais de 01 exercício financeiro, sendo certo que o valor da despesa **prevista** **para o exercício de 2021** é de:   |  |  |  | | --- | --- | --- | | 1.04.01 | Procuradoria Geral | R$ 1.000,00 | | 1.04.03 | Setor de Dívida Ativa | R$ 1.000,00 | | 1.04.04 | Setor Contencioso | R$ 1.000,00 | | 1.07.01 | Coordenadoria Administrativa | R$ 1.000,00 | | 1.08.01 | Coordenadoria Técnica | R$ 1.000,00 | | 1.08.02 | Setor de Recursos Humanos | R$ 1.000,00 | | 1.08.03 | Setor de Compras | R$ 1.000,00 | | 1.08.04 | Setor de Licitações | R$ 1.000,00 | | 1.08.05 | Setor de Contratos | R$ 1.000,00 | | 1.10.01 | Controladoria Geral | R$ 1.000,00 | | **TOTAL** | | **R$ 10.000,00** | |
|  |

|  |
| --- |
| **4. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo de Solução a Contratar:** |
| Para aferir o preço de mercado (valor por quilômetro rodado) foram pesquisadas licitações / contratações públicas similares. Utilizamos os parâmetros dos seguintes processos:   |  | | --- | | **Órgão Público/ Licitação** | | Conselho Regional de Odontologia de São Paulo, pregão eletrônico 03/2020 | | Universidade Federal de Minas Gerais, pregão eletrônico 10/2019 | | Central de Compras do Governo Federal, Coordenação-Geral de Licitações, pregão eletrônico 05/2019 | | Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Pregão Eletrônico 06/2021 |   Em todos os processos o tipo de solução foram as mesmas, sendo o critério de julgamento o menor valor cobrado por quilômetro rodado, somente no âmbito Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e do Core-SP que constam uma previsão por Centro de Custos. |

|  |
| --- |
| **5. Estimativas de Preços ou Preços Referenciais:** |
| A metodologia utilizada foi baseada na Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. No caso, foi aferida a mediana dos resultados das licitações como parâmetro de preço de referência, com fulcro no §1º do Art. 6º. Justifica-se a utilização do valor por quilometro rodado por ser o critério objetivo que afere o melhor preço, melhor condição, condizente com a metodologia e prática de mercado utilizada nas licitações/contratações pesquisadas.  Conforme disposto na requisição:  *“O valor total consignado no orçamento para o ano de 2021 para atender a esta demanda é de R$ 10.000,00 (dez mil reais).*  *As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021 no elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.04.03.009.001 – Funcionários.”* |
| **6. Descrição da Solução como um todo:** |
| A descrição como um todo está consolidada nos seguintes documentos: TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS. |
| **7. Justificativas para o Parcelamento ou não da Solução:** |
| O agrupamento em um item único foi necessário devido ao objeto não ter previsibilidade da quantidade, em função das diversas localidades. A gestão do objeto em cada localidade demandaria vários contratos. Atualmente não é prática de mercado e nas licitações / contratos pesquisados o desmembramento, mas a contratação de todos em um item único (contrato).  Caso diferentes empresas forneçam as diversas localidades e tiverem custos com a implantação e prestação dos serviços. Poderá a contratação tornar-se inviável, imprimindo maiores custos marginais, com várias contratadas a gestão torna-se mais complexa e demanda mais recursos internos do CORE-SP.  A consolidação do objeto em item único seja técnica e economicamente torna-se viável e não representa perda de economia de escala, pelo contrário acrescentará economia de escala, sendo que a contratada terá a garantia de fornecer todas as localidades. |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **8. Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:** | | |
| Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: | | |
| X | **X** | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS** para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
|  |  |
|  |  | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares **ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO**, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |
|  |  |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **9. Declaração de Viabilidade:** | | |
| Os estudos preliminares evidenciaram que a escolha da proposta mais vantajosa referente ao QUILOMETRO RODADO prestado por empresa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros, sob demanda, via aplicativo customizável WEB e mobile, com apoio operacional e tratamento de dados, através de sistema WEB de controle, acompanhamento de corridas e outros serviços de informação na internet, são considerados necessários e essenciais pela possibilidade de focar seus servidores na atividade-fim. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação desse serviço, devendo dar prosseguimento ao processo de contratação. | | |
| **10. Responsabilidade da Equipe de Planejamento pela Elaboração e Conteúdo do Documento:** | | |
| Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento que compila os Estudos Preliminares do Órgão Gerenciador e Participante(s) e que o mesmo traz os conteúdos previstos na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, Anexo III e do Decreto 10.024/2019, Art. 8º, I e Art. 14º, I. | | |
| Elaborado por:  Meriélen S. Brito dos Santos  Coordenadora Administrativa | Revisado por:  Maike André Marques  Assessor Técnico Licitações | Aprovado por:  Paulo Porto  Procurador-Geral |
| Elaborado por:  Jailson Augusto de Oliveira  Coordenador Técnico | Conforme decreto 10.024/2019, Art. 14, II  Aprovado por:  Sidney Fernandes Gutierrez  Presidente do CORE-SP |
| São Paulo, 13 de julho de 2021. | | |